

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata este artigo terá **seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022.**

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 377388

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico n. 10/2023**, Processo SEI 202200036003644. O edital tem como escopo a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares de percurso (tachas e tachões), em rodovias estaduais sob a jurisdição da GOINFRA, por um período de 36 (trinta e seis) meses, em 05 lotes. **Adjudicado às empresas:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda CNPJ nº 02.004.950/0001-10	R\$ 27.492.676,67
2	SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda CNPJ nº 02.004.950/0001-10	R\$ 28.449.201,43
3	SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda CNPJ nº 07.150.434/0001-17	R\$ 24.850.000,00
4	SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda CNPJ nº 16.502.551/0001-93	R\$ 22.487.999,65
5	SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda CNPJ nº 07.150.434/0001-17	R\$ 28.759.500,00
Valor Total		R\$ 132.039.377,75

Goiânia, 27 de abril de 2023.
Lucas Alberto Vissotto Júnior
Presidente da GOINFRA

Protocolo 377411

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 94/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar

para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Abril de 2023
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 377204

A Vice- Presidenta da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Documentos instituída pela Portaria 1017/2020 - DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 16 DE JULHO DE 2020 (000014234597), de acordo com a ata de reunião 47008979 em que apresenta e aprova a Listagem de Eliminação de Documentos, elaborada pelo Arquivo Geral, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente, à data de publicação deste Edital, o DETRAN/GO eliminará a documentação relacionada na Listagem de Eliminação (



47076626), constante no endereço eletrônico www.detran.go.gov.br. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias das peças, mediante requerimento, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Documentos.

Unidade acumuladora: Arquivo Geral.

Quantidade total em metros lineares: 2085,65 metros lineares.

b - à Diretoria de Tecnologia da Informação para publicação no site, aba "Gestão de Documentos" conforme modelo abaixo:

PROCESSO 01/2023

Ata da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Documentos e aprovação da Listagem de Eliminação (47008979)
Listagem de Eliminação (47076626).

Zenia Souza e Silva - Secretária Executiva SRTE 000025/PR
Coordenadora do Arquivo Geral
Detran/GO

Protocolo 377348

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 358/2023 - DETRAN. Processo nº 202300025044920 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar: I - em face do servidor especificado no Art. 1º, inciso I, desta Portaria; II - Tendo em vista teor do 7999/2023/DETRAN (46749215), em razão das consultas que o servidor realizou no sistema do DETRAN-GO e repasse de dados à terceiros, mediante o recebimento de retribuição pecuniária, portanto, fato tipificado como infração disciplinar no artigo 202, inciso LXIX, da Lei 20.756/20, pela prática de atos descritos em lei como crime contra a Administração Pública c/c artigo art. 317 (corrupção passiva) e art. 325 do Código Penal (Violação de sigilo funcional); III - Designar os servidores Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito), Mário Luiz Evangelista (Advogado do DETRAN) e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa) para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando ao processado o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa. Desde já, resta autorizada a apuração de fatos conexos que emergirem no curso deste processo;; IV - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atílio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: coregedoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, obedecidos os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa 04/20 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Protocolo 377463

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 616, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202000011003628 e 201600011000291, notadamente a Sindicância nº 67/2021 - CCD/CG, a Ata da Reunião Ordinária n. 05/2022 - CPO, publicada no Boletim Geral Reservado Eletrônico nº 38/2022 de 20/09/2022 e o Decreto de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial-GO nº 23.989 de 27/02/2023, RESOLVEM, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, REPOSICIONAR a partir de 27 de fevereiro de 2023, na

inatividade, WAGNER DE JESUS SILVA, RG nº 00491 CBM-GO, CPF nº XXX.848.651-XX, para o Posto de 1º Tenente BM, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto, com efeitos financeiros a partir de 27 de fevereiro de 2023, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio do Decreto acima citado.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 377209

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 761, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002120752, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 1123/2022 da Gerência de Análise de Inatividade e a Portaria nº 16.654, de 15/06/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 112/2022, de 21/06/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ADÃO CESAR LEITE, RG nº 24.176 PM/GO, CPF nº XXX.951.111-XX, na Graduação de Primeiro Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 377210

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 763, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002017023, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 797/2023 da Gerência de Análise de Inatividade e a Portaria nº 17.557, de 10/04/2023 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 75/2023, de 19/04/2023, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a PAULO JOSÉ DE PAULA, RG nº 26.476 PM/GO, CPF nº XXX.932.239-XX, na Graduação de Primeiro Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 377211